

**37ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
RELATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL 2017**

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE) no âmbito da orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando especificamente que compete ao Conselho “Apreciar o plano e o orçamento da atividade estatística das autoridades estatísticas (...)”.

Considerando as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2013-2017, aprovadas pelo CSE, nas quais se definem os grandes objetivos e desafios para o SEN para aquele período e ainda as ações consideradas prioritárias pelo Conselho, resultantes da discussão aprofundada do Relatório de Avaliação do Estado do SEN 2012-2015, aprovado em 2016.

Considerando que a atividade do Conselho em 2017 continuará a direcionar a sua atuação para que à Sociedade em geral (cidadãos, empresas, administração pública, órgãos de soberania e outras entidades públicas e privadas) seja disponibilizada informação estatística oficial de qualidade, atual e relevante.

E que em 2017 serão aprovadas pelo CSE as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial para o período 2018-2022, cuja preparação envolverá o relevante contributo das Autoridades Estatísticas (AE).

Considerando que os Planos da Atividade Estatística das AE para 2017 refletem as orientações constantes das LGAEO 2013-2017, nomeadamente no que concerne à elevada prioridade atribuída às ações, que:

- I. Fixam um conjunto de objetivos que visam continuar a assegurar uma produção estatística de qualidade, atual e relevante, a modernização do processo estatístico, a melhoria da acessibilidade e da utilização das estatísticas oficiais e a promoção ativa da literacia estatística, sublinhando-se as várias iniciativas das AE com vista à modernização dos respetivos Portais de estatísticas oficiais;
- II. Continuarão a dar prioridade, no quadro da racionalização dos recursos disponíveis, à satisfação da procura crescente de informação estatística, a nível nacional, europeu e internacional, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, à tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e à avaliação sustentada das diversas políticas;
- III. Darão, também, uma especial atenção ao fortalecimento da cooperação institucional, nomeadamente na condução de projetos específicos e relevantes para o Sistema Estatístico

Conselho Superior de Estatística

Nacional e Europeu, como é o caso das iniciativas destinadas à utilização mais intensiva e eficiente da informação já existente e à intensificação do maior aproveitamento de dados administrativos e outros, para fins estatísticos, minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes, nomeadamente os cidadãos e as empresas.

Considerando que o Plano de Atividades do INE e das entidades com delegação de competências do INE (EDC) para 2017, se enquadra no Programa Estatístico da Comissão Europeia para 2017 e da implementação da Visão 2020 do Sistema Estatístico Europeu (SEE).

E que de igual forma, o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal procura responder aos objetivos estratégicos definidos a nível do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

Considerando que a quase totalidade das atividades estatísticas previstas no Plano de Atividades do INE e EDC constituem obrigações assumidas pelo Estado Português no contexto da União Europeia.

Considerando ainda que os Planos de Atividades do INE e EDC, do Serviço Regional de Estatística dos Açores e da Direção Regional de Estatística da Madeira para 2017 respeitam o referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e que o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal observa os princípios consagrados no "Compromisso público do SEBC no domínio das estatísticas europeias".

Considerando o "Princípio 3 - Adequação de recursos" do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias que determina que "*os recursos postos à disposição das autoridades estatísticas são suficientes para satisfazer as exigências das estatísticas europeias*".

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 22 de novembro de 2016, nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 10º do Regulamento Interno do CSE e, de acordo com o nº 2 do Anexo B da 27ª Deliberação do CSE, **recomenda ao plenário do Conselho:**

1. **A aprovação** do Plano de Atividades do Conselho para 2017;
2. **A emissão de parecer favorável** quanto aos Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2017;
3. **A aprovação** da Síntese da Atividade Estatística para o Sistema Estatístico Nacional 2017;
4. A divulgação destes documentos à comunicação social.

Lisboa, 22 de novembro de 2016

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento